

SGT QBM RAIMUNDO WELLINTON DO NASCIMENTO CARVALHO
SGT QBM PAULA DANIELLE VILHENA DIAS DE OLIVEIRA
CB QBM MAX WILLIAM MENDES
CB QBM JONATHA DE SOUSA CEI
CB QBM JOELIO PEREIRA DIAS
CB QBM CLAUDIO DA GRACA FURTADO JUNIOR
CB QBM MARILIA LEAO DA COSTA PANTOJA
CB QBM JEFERSON DA ROCHA CORDEIRO
CB QBM ADRIANO SOUZA DA ROCHA
CB QBM ALEXANDRE DAS NEVES ANSELMO
CB QBM JONATHAN SOUZA DA PENHA
CB QBM FRANCISCA VERONICA MENEZES MAGALHAES
CB QBM SANNIERY LISBOA DA SILVA
CB QBM LEONARDO BRITO DA SILVA
CB QBM FLAVIA SUZANE GOES MARTINS QUARESMA
CB QBM ALCIR DO RÉGO FARIAS
CB QBM DICKSON SILVA DA SILVA
CB QBM SHANTO SOUZA DE BRITO
CB QBM NELSON ROSA DOS REMEDIOS
CB QBM RAFAEL GOMES DE ANDRADE
CB QBM CRISTILENE DE PAIVA COSTA
CB QBM MARLUCE DA SILVA OLIVEIRA
CB QBM ADRIANO ALEIXO RODRIGUES
CB QBM JOSÉ RIBAMAR DE BARROS JÚNIOR
CB QBM CLEBER HILTON BRAGA DE ARAÚJO
CB QBM ANTONIEL DOS SANTOS
CB QBM FABRICIO MARTINS CARVALHO
CB QBM DEREK FERREIRA MONTEIRO
CB QBM GENESIS CORREA DOS SANTOS
CB QBM JEAN CARLO RODRIGUES VILA REAL
CB QBM DEISON CARMO ALVES DOS SANTOS
CB QBM LUIZA VALQUIRIA FONTES MACEDO SANTOS
CB QBM FRANCISCO DYAME DA CONCEICAO
CB QBM THIAGO JOSE LIMA PADILHA
CB QBM DHIEGO SANTOS DA SILVA
CB QBM CLEBER FERNANDO LOPES RIBEIRO
CB QBM NAIR SHARON CUTRIM PEREIRA FONSECA
CB QBM WALTER WILLIAM BRAGA CASTRO
CB QBM MARCELO VASCONCELOS DA SILVA
CB QBM VALNEI ALVES SAMUEL
CB QBM MARCELO HENRIQUE CARRERA GARCIA
CB QBM KEULIS COSTA NEGRAO
CB QBM IGOR NAZARETH SILVA MATNI
CB QBM AGNALDO LUIS CASTRO LOPES
CB QBM JORGE SÓSTENES DOS SANTOS FERREIRA
CB QBM DARIL DA SILVA E SILVA
CB QBM MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS
CB QBM JAIMISON DA SILVA BRABO
CB QBM ANTONIO MARQUES DOS PASSOS RABELO JÚNIOR
CB QBM WILLIAMS THIAGO CARDOSO MOREIRA
CB QBM MICHELLE MAIA CARNEIRO
CB QBM SILVANEIDE DA SILVA SERRÃO
CB QBM WANDER LUIZ FERREIRA DA SILVA
CB QBM ODETE MESQUITA DE ANDRADE
CB QBM KAROLINE AURINETH SILVA CAMPOS
CB QBM WARLEY RAFAEL SILVEIRA TEIXEIRA
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

FRANCISCO MELO
Governador do Estado em exercício

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos X e XVII, da Constituição do Estadual, e
Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 472, de 18 de dezembro de 2019, e seus anexos;
Considerando as informações constantes no Processo nº 2022/1414833, D E C R E T A:
Art. 1º Fica concedida a "**Medalha Capitão Antônio Veríssimo Ivo de Abreu**" as personalidades abaixo nominadas:
PERSONALIDADES MILITARES:
CEL QOBM RR RAIMUNDO NONATO DA COSTA
CEL QOBM RR GILBERTO FERNANDES DE SOUZA LIMA (*IN MEMORIAM*)
CEL QOBM RR JOSÉ RIBAMAR MATOS
CEL QOPM GUARACI FABIANO PARANHOS GUIMARÃES
CEL QOBM RR PEDRO DE ABREU COSTA - IN MEMORIAM
CEL QOBM RR JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - IN MEMORIAM
CEL QOBM RR ORLANDO ANTÔNIO SARMANHO FRADE
CEL QOBM RR PAULO GERSON NOVAES DE ALMEIDA
CEL QOBM RR LUIZ CLAUDIO SARMANHO DA COSTA
CEL QOBM RR HEGÉSIPO DONATO TEIXEIRA JUNIOR
CEL QOBM RR JOÃO HILBERTO SOUZA DE FIGUEIREDO
CEL QOBM RR NAHUM FERNANDES DA SILVA
CEL QOBM RR ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO
CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA
CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ
CEL QOPM RR JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA
CEL QOBM RR ROBERTO DA SILVA FREITAS
CEL QOBM RR FRANCISCO GONÇALVES PEREIRA
CEL QOBM RR PAULO SÉRGIO GOMES MAGNO
CEL QOBM RR MARCOS AURELIO AQUINO LOPES
CEL QOBM RR EMANUEL LISBOA ALVES DO NASCIMENTO
CEL QOCBM RR FERNANDO AUGUSTO CORRÊA DE MIRANDA
CEL QOBM RR MÁRIO DA CONCEIÇÃO MORAIS FILHO

CEL QOBM RR CARLOS ALBERTO MOREIRA REIS
CEL QOBM RR AUGUSTO SÉRGIO LIMA DE ALMEIDA
MAJ QOABM RR ANTÔNIO CARLOS DA SILVA E SOUZA
CAP QOABM RR JOSÉ MOREIRA HOLANDA
1º TEN QOABM RR NAZARENO DIAS DE ALMEIDA
1º TEN QOABM RR RAIMUNDO MIZAE DE JESUS FERREIRA
SUB TEN BM RR JEDALIAS BARATA MONTEIRO
SUB TEN BM RR ANTÔNIO SANTOS
SUB TEN BM RR MARCOS SÉRVULO DOS SANTOS MIRANDA
SUB TEN BM RR CARLOS DAVID LOBO DA SILVA
SUB TEN BM RR AUGUSTO JOSE MAIA PINHEIRO
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

FRANCISCO MELO
Governador do Estado em exercício

Protocolo: 877957

D E C R E T O Nº 2757, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 6.609.840,75 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.609.840,75 (Seis Milhões, Seiscentos e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta Reais e Setenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171022884500003066 - Enc. SEFA	0130	459065	2.170.609,58
261010612212978313 - PMPA	0101	339019	100.000,00
401010612212978339 - Polícia Civil	0101	339036	59.134,00
401010633112978312 - Polícia Civil	0101	339049	268.491,00
481011236315018507 - SECTET	0124	335041	232.230,99
481011936415068866 - SECTET	0124	445042	455.392,80
481011957114908701 - SECTET	0124	335041	980.000,00
481011957114908701 - SECTET	0124	445042	50.000,00
572012884600009042 - EMATER	0101	469092	82.144,00
672011648214897642 - COHAB	0101	339048	752.431,00
722012369114988783 - JUCEPA	0261	339014	19.054,03
722012369114988783 - JUCEPA	0261	339033	28.036,74
722012369114988783 - JUCEPA	0661	339037	400.000,00
862012612212978339 - CPH	0101	319092	112.316,61
862012678414867576 - CPH	0101	449051	500.000,00
901011012815078924 - FES	0103	339018	280.000,00
961011112212978339 - NGPMCREDCID-ADM	0101	319011	120.000,00
TOTAL			6.609.840,75

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236515098900 - SEDUC	0130	449051	2.170.609,58
261010612212978339 - PMPA	0101	319012	100.000,00
401010612212978339 - Polícia Civil	0101	319011	327.625,00
481011236315018822 - SECTET	0124	335041	232.230,99
481011957114908698 - SECTET	0124	449052	1.485.392,80
672011648214898185 - COHAB	0101	339048	752.431,00
722012312615088238 - JUCEPA	0661	339040	400.000,00
722012333112978311 - JUCEPA	0261	339046	29.869,15
722012333112978312 - JUCEPA	0261	339049	17.221,62
862012678414867575 - CPH	0101	449051	612.316,61
901011012212978339 - FES	0103	319011	280.000,00
961011112212978338 - NGPMCREDCID-ADM	0101	449052	82.144,00
961011112212978338 - NGPMCREDCID-ADM	0101	449052	120.000,00
TOTAL			6.609.840,75

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de novembro de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração